

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 061/2022

EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 061/2022, que altera o artigo 1º da Lei nº 1788/2017.

Justifica-se a proposição em destaque, considerando a mudança da nomeclatura da unidade educacional que passou a denominar-se "Centro de Educação Infantil", mantendo-se, todavia, sua identificação com o nome da educadora Marina Dias da Silva, em reconhecimento do trabalho por esta desenvolvido ao longo de sua carreira nas fileiras do professorado municipal.

Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, em regime de **urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 061/2022

EM, xx DE xxxxxxxx DE 2022.

LEGIST

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei nº 1788/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei 1788/2017, de 27 de março de 2017, passa a vigorar com a seguite redação:

Art. 1º - Denominar-se-á "Centro de Educação Infantil Municipal Marina Dias da Silva" o antigo Pré-Escolar Anexo ao CECA - Municipalizado, localizado à Praça Feliciano Sodré, S/N – Casimiro de Abreu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO